Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

TERMO ADITIVO N° 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 56/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PSICOPEDAGOGO E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* RIO GRANDE E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, nomeado pela Portaria nº 158, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 0408969, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**., CNPJ nº 10.439.655/0001-19, estabelecida na Rua Dr. Alvaro Costa, nº 14, em Rio Grande/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, CPF nº 427.408.000-53, RG nº 6011268114 - SSP/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 23370.000353/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a repactuação dos valores da mão de obra com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional – ano-base 2023/2024, registrada no MTE sob o nº RS001242/2023 no dia 16/05/2023, e na majoração da tarifa do transporte coletivo conforme Decreto do Município do Rio Grande/RS nº 19.832/2023, com início de vigência em 01 de abril de 2023, na forma do disposto no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e;

1.1.2. a revisão das planilhas de custos com base no item 9 do Anexo IX da IN/MPGD nº 05/2017, visando a negociação contratual dos custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos nos primeiros 12 meses da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor mensal do contrato passará de R$ 41.015,11 (quarenta e um mil, quinze reais e onze centavos) para R$ 42.780,82 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO	Unid. Medida	Nº de postos	Quantidade registrada (n° de postos x 24 meses)	Valor (R$) MENSAL por POSTO	Valor (R$) Total para 24 meses
12	29	Campus Rio Grande: Serviço de Psicopedagogo com dedicação exclusiva em jornada de 20 h semanais.	Serviço	3	72	4.664,30	335.829,60
	30	Campus Rio Grande: Serviço de Cuidador com dedicação exclusiva em jornada de 20 h semanais.	Serviço	7	168	2.091,07	351.299,76
	31	Campus Rio Grande: Serviço de Psicopedagogo com dedicação exclusiva em jornada de 40 h semanais.	Serviço	1	24	9.910,91	237.861,84
	32	Campus Rio Grande: Serviço de Cuidador com dedicação exclusiva em jornada de 40 h semanais.	Serviço	1	24	4.239,52	101.748,48
VALOR TOTAL							**1.026.739,68**

2.2. O valor global do contrato (24 meses) passará de R$ 984.362,64 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 1.026.739,68 (um

milhão, vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

2.3. Os valores retroativos devidos à CONTRATADA, relativos ao período de 01/04/2023 a 31/07/2023, totalizam o montante de R$ 4.653,81 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

2.3.1. O valor retroativo deverá ser faturado em nota fiscal separada ao da prestação de serviço mensal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Em decorrência dos novos valores, a CONTRATADA fica obrigada a complementar a garantia de execução contratual, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158262
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 204289
natureza da despesa: 339039
Plano Interno: L2994P1900E

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Grande, 15 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO
Data: 25/09/2023 09:49:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Jesus da Silva Machado
Representante legal da CONTRATANTE

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA:10439655000114
Assinado de forma digital por PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA:10439655000114
Dados: 2023.09.21 16:27:30 -03'00'

Pedro Reginaldo de Albernaz Faria
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - gov.br Documento assinado digitalmente
JOYCE ALVES PORTO
Data: 25/09/2023 09:44:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 - gov.br Documento assinado digitalmente
WALTER FERNANDO SOUZA FERREIRA
Data: 25/09/2023 10:08:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/09/2023 | Edição: 186 | Seção: 3 | Página: 45

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul/Campus Rio Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 158262

Número do Contrato: 56/2022.

Nº Processo: 23370.000353/2022-11.

Pregão. Nº 10/2022. Contratante: INST. FED. DO RS/CAMPUS RIO GRANDE. Contratado: 10.439.655/0001-14 - PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA. Repactuação dos valores da mão de obra com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 da categoria profissional, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 16/05/2023 sob o nº RS001242/2023, e no Decreto do Município do Rio Grande/RS nº 19.832/2023, com início de vigência em 01 de abril de 2023, na forma do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, e revisão das planilhas de custos com base no item 9 do anexo IX da IN/MPGD nº 05/2017, visando a negociação contratual dos custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos nos primeiros 12 meses da contratação. Vigência: 15/09/2023 a 23/05/2024, com efeitos financeiros retroativos à 01/04/2023. Valor Mensal Atualizado: R$ 42.780,82. Valor Total Atualizado: R$ 1.026.739,68. Data de Assinatura: 15/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.